



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 028/2020

Itajaí - SC, 09 de julho de 2020.
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TAF CONVENCIONAL – PROMOÇÃO 11 de agosto de 2020

PRISCILA CASAGRANDE – Maj BM
Resp P/ Cmdo do 7º BBM

GRAD	N. GUERRA	Mtl	IDADE	REPETIÇÕES/PONTOS												Total	Resultado
				Barra	Apoio	Abd Rem	Corrida 50m	Corrida 2400m	Natação 50m								
1º Ten	TALAIÍSYS	931.893-3	37	11	100			41	80	7.7	90	08'31"	100	44.6	100	470	APTO
1º Ten	SANINO	931905-0	38	11	100			48	95	7.0	100	11'13"	95	37.8	100	490	APTO

Quartel do 7ºBBM em Itajaí-SC, 13 de julho de 2020.

GUSTAVO CARDOSO – 1º Ten BM
Avaliador do 7º BBM

GUILHERME DA SILVA GROSSO – Sd-1 BM
Aux Avaliador do 7º BBM

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS:

A 06 de julho de 2020, passou a responder pelo Comando do 7ºBBM, a Maj BM Mtcl 928359-5 PRISCILA Casagrande, devido o titular, o Ten Cel BM Mtcl 924000-4, se encontrar em usufruto de férias regulamentares.

A 06 de julho de 2020, passou a responder pelo Comando da 2ª/7ºBBM – Navegantes-SC, o 1º Ten BM Mtcl 927344-1 RAMON Phillipy Coelho, devido o titular, o Cap BM Mtcl 929627-1 João Emiliano de MOURA Silva Miranda, se encontrar em usufruto de férias regulamentares.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM
Comandante do 7ºBBM

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

BANCO DE HORAS:

Dispensar o 3º Sgt BM Mtcl 929280-2 Renato Gomes JÚNIOR da 2ª/7ºBBM - Navegantes, 07 (sete) horas do serviço, a contar das 12h do dia 03 de julho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas:

- I Insira-se no SIGRH.
- II. Publique-se.
- III. Arquive-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transfiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 932206-0 ALLAN TORRECILLA BATISTA do 2º/2º/3ª/7º BBM - Balneário Barra do Sul para o 2º/3ª/7º BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17761/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 01 de julho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal
(Conforme Nota Nr 578-20-DP)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-2549-2020-7BBM, do Cb BM Mtcl 931798-8 Orly FENDRICH Junior da 4ª/7ºBBM - Joinville, onde solicita dispensa do expediente em 02 (duas) horas do dia 09 de julho e do expediente do dia 10 de julho de 2020 para compensação em Banco de Horas, dou o seguinte despacho:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se no SIGRH;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se.

POLLIANA MULLER GIACOMINN – Cap BM
Comandante da 4ª/7ºBBM

VISITA MÉDICA

Do Cb BM Mtcl 927187-2 OSCAR Fabiano Soares, do 1º/2ª/7ºBBM - Navegantes compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: INCAPAZ TEMPORARIAMENTE para o serviço do BM, necessita de 22 (vinte e dois) dias para o seu tratamento, código 1818 – LTS COM NEXO CAUSAL, a contar de 14 julho de 2020, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton, Ten Med PM Mat 933882-9 CRM/SC 15655;

BANCO DE HORAS

Dispensou o Cb BM Mtcl 929211-0 Rodrigo Bechtold SCHLICKMANN da 2ª/7ºBBM - Navegantes, 07 (sete) horas do serviço, a contar das 12h do dia 03 de julho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas:

- I Insira-se no SIGRH.
- II. Publique-se.
- III. Arquive-se

Dispensou o Cb BM Mtcl 930109-7 Ricardo Feritas CESAROTTO da 2ª/7ºBBM - Navegantes, 07 (sete) horas do serviço, a contar das 12h do dia 03 de julho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas:

- I. Autorizo;
- II. Insira-se;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se.

Dispensou o Sd BM Mtcl 932452-6 Michel VALENTE da 2ª/7ºBBM - Navegantes, 07 (sete) horas do serviço, a contar das 12h do dia 03 de julho de 2020 para compensação em saldo positivo do Banco de Horas:

- I . Autorizo;
- II. Insira-se;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se.

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM
Comandante da 2ª/7ºBBM

BANCO DE HORAS

Concedo a Sd-1 BM Mtcl 932256-6 JULIANA Giraldo dos Passos do 2º/1ª/7ºBBM – Itajaí, dispensa do serviço e instrução das 07:00 as 14:00 do dia 01/07/2020 totalizando 07 (sete) horas para desconto em seu banco de horas.

- I. Publique-se;
- II. Insira-se no SIGRH;

JONAS LEMOS TALAISYS – 1º Ten BM
Comandante Interino da 1ª/7ºBBM

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-2405-2020-7BBM, do Sd BM Mtcl 933610-9 GUILHERME Eduardo Comnisky do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, onde solicita dispensa do expediente ordinário dos dias 25 e 26 de junho de 2020 para compensação em Banco de Horas, dou o

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por PRISCILA CASAGRANDE em 15/07/2020 às 17:11:40, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo CBMSC 00014443/2020 e o código 1296MVJR.

seguinte despacho:

- I . Autorizo;
- II. Insira-se;
- III. Publique-se;
- IV. Arquive-se.

JEAN ABÍLIO DA SILVA – 2º Ten BM
Comandante do 3º/4ª/7ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

I – REQUISIÇÃO

REQUISIÇÃO POLICIAL

Do Sd BM Mtcl 668705-9 CARLOS FERNANDO da Silva da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, requisitado pelo Delegado de Policia da Comarca de Barra Velha/SC, para depor no Termo circunstanciado Baixado 33.20.00007, deverá se apresentar na Delegacia de Policia de Barra Velha às 15h no dia 14 de julho de 2020.

II – REFERÊNCIA ELOGIOSA

ELOGIO

Ao efetivo Operacional de Itajaí, o qual durante o evento climático adverso que atingiu a cidade de Itajaí no dia 30 de junho de 2020, trabalhou incansavelmente no atendimento às vítimas, minimizando os riscos para a comunidade e sendo fundamentais no restabelecimento à normalidade do município. No todo foram mais de 100 ocorrências atendidas relacionadas ao evento, que se desenrolaram no decorrer dos dias e envolveram todas as guarnições de serviço, ressaltando a averiguação e corte de mais de 70 árvores. De forma dedicada, harmoniosa e comprometida as guarnições se dividiram e revezaram entre o atendimento dessas ocorrências do evento e as ocorrências ordinárias diárias, atuando até tarde da noite para mitigar os danos decorrentes. **Notável foi que, para os bombeiros envolvidos não se tratou apenas do cumprimento do trabalho, inerente à nossa missão bombeiril, mas se tratou também de entrega e empatia com a sociedade neste momento de necessidade. Em momentos como esse salta aos olhos os profissionais abnegados, responsáveis e capacitados que integram nossa Corporação, sendo dignos deste elogio e de reconhecimento. Desejo que continuem sempre motivados a serem esses profissionais exemplares, referência de credibilidade junto a nossa sociedade.**

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112 de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9, item 6 e seu Parágrafo Único, art. 65, item 1 e art. 66, §1º, concedo referência elogiosa ao Sd BM Mtcl. 931884-4 Mario Peretto SALERNO, pela desenvoltura e competência enquanto no atendimento à ocorrência Nr 70115846, de 22jun20, e à ocorrência Nr 130074395, de 05 jul 20. Ambas ocorrências envolveram o Delegado Regional de Polícia Civil no Estado de Santa Catarina, Sr Ângelo Moreno Cintra Fragelli, sendo a primeira um atendimento pré-hospitalar feito ao delegado e a segunda uma ocorrência de princípio de incêndio em residência. Em ambas ocorrências o Sd SALERNO compunha as GU que prestaram o atendimento, sendo seu desempenho particularmente destacado pelo Sr Delegado Regional diretamente ao Sr CmtG do CBMSC. Desta forma, em virtude do bom atendimento prestado pelo Sd SALERNO nas referidas ocorrências, o CBMSC teve sua credibilidade fortalecida junto ao Delegado Regional e, por consequência, também à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina. Pelo feito, este Cmdo formaliza seu reconhecimento e agradecimento ao Sd SALERNO através deste merecido elogio. **Individual. Averbese.**

Considerando sugestão do Cmt Pel aprovo o elogio ao Sd BM Sd Mtcl 932384-8 Jeferson Luis FRUNEAUX, Sd-2 Sd BM Mtcl 691574-4 André Damiani MASSIH e BC PALOMA NIEBUHR BRINING, pela atuação em destaque em ocorrência de RCP, dia 25 de junho de 2020 no Bairro Promorar em Itajaí, ocorrência 70115999. No local a vítima encontrava-se com ausência de sinais vitais, a equipe iniciou os procedimentos e devido às técnicas empregadas de forma eficiente houve a reanimação da vítima. Destaca-se ainda a integração e sinergia entre as Instituições, sendo que o SAMU teve papel essencial na qualidade do atendimento desta ocorrência. Atitudes como essas demonstram comprometimento com a Instituição, sendo dignos deste elogio. Que continuem sempre motivados a serem esses profissionais exemplares e contribuir para o serviço Bombeiro Militar.

Considerando sugestão do Cmt Pel aprovo o elogio ao 2º Sgt BM 920488-1 SIEGFRIEDT Ivo Goelzer, 3º Sgt BM Mtcl 925751-9 Jean HOSANG os quais gerenciaram a missão de realizar o levantamento dos hidrantes e à toda a Guarnição Azul pela execução dessa atribuição. Tal destaque não está simplesmente pelo cumprimento da missão, mas sim pela dedicação e eficiência, sendo que das três Guarnições esta foi a primeira a finalizar esta tarefa. Atitudes como essas demonstram comprometimento com a Instituição, sendo dignos deste elogio. Que continuem sempre motivados a serem esses profissionais exemplares e contribuir para o serviço Bombeiro Militar.

Considerando sugestão do Cmt Pel aprovo o elogio ao 2º Sgt BM Mtcl 920488-1 SIEGFRIEDT Ivo Goelzer; 3º Sgt BM QC Mtcl 924328-3 JONES Cleiton Simões de Oliveira; Cb BM Mtcl 930579-3 NATASHA de Oliveira Castro; Cb BM Mtcl 932299-0 EDUARDO Nelson da Silveira e Sd-1 BM Mtcl 933504-8 RODRIGO Rodrigues. Pela disposição e organização de atividades físicas regulares sendo realizadas. O Comando do CBMSC tem estimulado a realização de atividades físicas, considerando, além da saúde e bem-estar pessoais, o condicionamento físico é imprescindível para as atividades de Bombeiro. Tal destaque não está, simplesmente pela realização da atividade física, considerando que outros BBMM também realizam suas atividades físicas, mas pela proatividade, organização e preocupação com o próximo, sendo que esses BBMM organizam atividades laborais promovendo a integração do grupo. Atitudes como essas demonstram comprometimento com a Instituição, sendo dignos deste elogio. Que continuem sempre motivados a serem esses profissionais exemplares e contribuir para o serviço Bombeiro Militar. **Individual, averbe-se.**

JONAS LEMOS TALAISYS – 1º Ten BM
Comandante Interino da 1ª/7ªBBM

ELOGIO

O Comando do 7º Batalhão de Bombeiros Militar faz aqui sua referência elogiosa aos bombeiros militares e comunitários abaixo relacionados, integrantes da 3ª e 4ª Companhias do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, pela atuação na resposta ao desastre de natureza eólica ocorrido na cidade de Garuva em 30 de junho de 2020. O ciclone bomba que atingiu várias regiões do sul do Brasil foi especialmente intenso naquela cidade, deixando, entre outros danos, inúmeras árvores caídas e diversas edificações destelhadas, além da ausência de eletricidade, de telefonia - fixa e móvel - e de rede de dados. Uma vez que a capacidade de resposta do serviço de emergência local foi superada, foi solicitado reforço de bombeiros militares e comunitários de outras OBMs, os quais atuaram em apoio às equipes locais, considerando a grande demanda gerada frente ao desastre, seja na resposta ou no restabelecimento. A equipe de reforço foi prontamente elogiada pelo efetivo local, por sua dedicação e vontade de trabalhar, contribuindo de forma significativa para a prestação de um serviço de qualidade à comunidade garuvense. Tais qualidades fazem com que esses bombeiros sejam exemplos à todos que com eles labutam.

Sub Ten BM Mtcl 922772-5 EVANDRO Ribeiro Rodrigues - 3ª/7ªBBM (Barra Velha)
Cb BM Mtcl 930619-6 Jackson RODRIGO Luz da Silva - 3ª/7ªBBM (Barra Velha)
Sd BM Mtcl 931785-6 VITOR AUGUSTO Matias - 3ª/7ªBBM (Barra Velha)

Sd BM Mtcl 395652-0 DENY Delfino Oliveira - 3ª/7ºBBM (Barra Velha)
BC LUAN Ramos - 3ª/7ºBBM (Barra Velha)
BC ADRIAN Vinicius Laurentino - 3ª/7ºBBM (Barra Velha)

Sd BM Mtcl 691825-5 Leonardo Barros MAIA Vinagre - 2º/3ª/7ºBBM (São Francisco do Sul)
Sd BM Mtcl 692158-2 Thiago CAMARGO - 2º/3ª/7ºBBM (São Francisco do Sul)
BC BARBARA Silva de Oliveira - 2º/3ª/7ºBBM (São Francisco do Sul)
BC EDINELSON Carlos de Mira - 2º/3ª/7ºBBM (São Francisco do Sul)
BC Gabriel SCHWEGER de Souza - 2º/3ª/7ºBBM (São Francisco do Sul)

2º Ten BM Mtcl 988776-8 Marcel Pittol TREVISAN - 4ª/7ºBBM (Joinville)
Sd BM Mtcl 930115-1 José Walter de ARAÚJO - 4ª/7ºBBM (Joinville)
Sd BM Mtcl 933506-4 Odean JUDSON Dodô Silva - 4ª/7ºBBM (Joinville)

PRISCILA CASAGRANDE – Maj BM
Respondendo pelo Cmdo do 7ºBBM

III – PROCESSO

INQUÉRITO TÉCNICO Nr 015/2020/CBMSC

SOLUÇÃO

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria de Inq Tec Nr 015-2020-CORREG-CBMSC, de 29 de abril de 2020, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 931.893-3 Jonas Lemos TALAISYS, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos na VTR BM ASU-454 – IVECO/DAILY 2018/2019 - placas QJV5608, da OBM de ITAJAÍ, que durante deslocamento para atendimento de ocorrência, veio a se envolver em acidente de trânsito vindo a causar danos no espelho retrovisor, farol dianteiro e para lamas dianteiro do lado esquerdo; conforme relatório de ocorrência do ch de socorro do dia, e relatório de ocorrência Nr 700112042. Dou a seguinte solução:

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando, concordar no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 931.893-3 Jonas Lemos TALAISYS, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade deve recair sobre a Sra. Valdineia Aparecida Correia das Mercedes, condutora da bicicleta envolvida no acidente, uma vez que, conforme apurado, a mesma agiu com imprudência ao realizar manobra;
2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Nota Nr 091.1.2017CorregSec, de 08 de março de 2017.
3. Determinar ao B1/7ºBBM que:
 - a) Publique em Boletim Interno o teor desta solução;
 - b) Confeccione cópia completa do Inq. T., e arquive na 2ª Seção do 7ºBBM;

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 09/2020/IPM/CBMSC

SOLUÇÃO

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 931893-3 Jonas Lemos TALAISYS Encarregado do Inquérito Policial Militar Nr 09/2020/IPM/CBMSC, instaurado a fim de apurar possíveis indícios de crime militar envolvendo a Guarnição do ASU-454 que foi acionada para atendimento de uma vítima de mal súbito por volta das 11h25, o condutor afirma que estava conduzindo a viatura na pista da esquerda da Rua Dr. Reinaldo Schmithausen, com giroflex e sirenes ligadas, no sentido bairro Barra do Rio, onde a ciclista, senhora Valdineia Aparecida Correia das Mercedes, 46 anos, encontrava-se em deslocamento, no mesmo sentido da viatura ASU, transitando no acostamento, a direita da vtr. Ainda, conforme o condutor, a ciclista se encontrava utilizando fones de ouvido e atravessou a via, fora da faixa de pedestres, sem olhar, em direção a vtr, momento no qual o condutor, ao perceber tal movimento, tentou evitar a colisão freando e conduzindo a vtr para a pista da direita, porém não conseguiu evitar a colisão. Assim, a Gu prestou atendimento imediato a vítima que se encontrava inconsciente e com sinais vitais estáveis, encaminhando-a posteriormente ao Hospital Marieta Konder Bornhausen. RESOLVO:

Conforme análise do material probatório levantado no processo, cabe a esta Autoridade Delegante CONCORDAR com o parecer exarado pelo Encarregado, onde não há indícios do cometimento de Transgressão Disciplinar e/ou Crime Militar por parte dos bombeiros militares e/ou comunitários que estiveram envolvidos.

1. Determino ao B-1 do 7ºBBM que publique em BI;
2. Ao B-1 que encaminhe os autos a Corregedoria Geral para conhecimento e providências;
3. Ao Corregedor Setorial do 7ºBBM que proceda a inclusão no SICOR do referido processo digitalizado.

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Comandante do 7ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 078-2020-CBMSC

DECISÃO

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 78/2020/PAD/CBMSC do 2º Ten BM Mtcl 988877-2 Jean Abilio Silva, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusada a 2º Sgt BM Mtcl 927769-2 Danieli Kreuzberg Knapik, do 3º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, por ter cometido transgressão disciplinar ao ter cometido vício insanável nas oitivas realizadas enquanto Autoridade Processante do PAD Nr 197/2019/PAD/CBMSC, haja vista que, conforme retira-se do Despacho Decisório que avocou a solução do referido processo para o Ten Cel BM Fabiano Bastos das Neves, “ocorreu a inversão na ordem entre as testemunhas elencadas no libelo acusatório e o acusado, sendo que este foi ouvido antes daqueles, cerceando dessa forma a possibilidade de defesa da parte passiva, ferindo o princípio da ampla defesa”, por tais fatos foi acusada do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 14 (Dificultar ao subordinado a apresentação de recursos) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria de PAD nº 78/2020/PAD/CBMSC, de 13 de maio de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. CONCORDAR EM PARTE com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado a existência de orientações contraditórias por parte da Autoridade Delegante do PAD Nr 197/2019/PAD/CBMSC frente às orientações da Corregedoria-Geral do CBMSC, mediante a Nota Eletrônica Nr 302-2019-

CorregG, fazendo com que a Acusada utilizasse da Portaria Nr 114 de 2007 para a condução dos Autos do PAD Nr 197/2019/PAD/CBMSC.

Considerando que as informações constantes na Portaria Nr 114 de 2007 são pouco precisas quanto à ordem das oitivas e interrogatório; Considerando que o material que foi disponibilizado para a Acusada durante o Curso de Formação de Sargentos trazia a informação de que o acusado do PAD seria ouvido antes das testemunhas, ou seja, a instrução repassada para a Acusada foi falha nesse sentido; Considerando o bom comportamento da Acusada, assim como os relevantes serviços prestados, aliados à falta de prática com o novo RPAD – que entrou em vigor com a publicação da Portaria Nr 388 de 2019; Considerando o exposto sou do entendimento de que não foi caracterizada nenhuma das transgressões imputadas a Acusada, bem como não há indícios do cometimento de crime militar.

2. Determinar ao Sargenteante da 4ª/7ºBBM:

I. Que providencie a publicação da presente solução em BI;

3. Determinar ao Comandante do 3º/4ª/7ºBBM:

I. Que cientifique formalmente a Acusada para que tome ciência da decisão;

II. Que providencie os registros previstos no Sumário deste PAD e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para Inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC com cópia para a Comandante da 4ª/7ºBBM;

III. Arquivar o referido processo.

POLLIANA MÜLLER GIACOMIN – Cap BM
Comandante da 4ª/7ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

PRISCILA CASAGRANDE – Maj BM
Respondendo pelo Comando do 7ºBBM